



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 19/2015

Dispõe sobre alteração dos artigos 21, 22 e 30 da Lei 684/2010 que trata sobre a Estruturação do Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Fundão/ES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão, Estado Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O artigo 21 da Lei Municipal nº.684/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.21 A gratificação por merecimento far-se-á após o cumprimento do estágio probatório, mediante avaliação de desempenho efetuada com metodologia constante em regulamento próprio.

§1º. O processo de avaliação será coordenado pela Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação (COPAV).

§2º. A COPAV será composta por 03 (três) membros instituídos pelo Presidente da Câmara dentre os servidores efetivos da municipalidade."

Art. 2º O artigo 22 da Lei Municipal nº.684/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 As progressões se processarão de forma individualizada para cada servidor, após cumpridos os requisitos previstos no artigo 23 desta Lei," ~~desta Lei, base o primeiro artigo do mês~~ ~~subsequente a sua posse.~~ ~~desta Lei.~~ ^{anualmente,}

Art. 3º O artigo 30 da Lei Municipal nº.684/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Art.30. A avaliação de desempenho para efeito de concessão da Progressão Funcional e comprovação da Eficiência do Desempenho, será realizada individualmente, conforme metodologia constante em regulamento próprio, tendo por base o Formulário de Avaliação de Desempenho (Anexo VI), mediante a utilização dos fatores consubstanciados nos níveis de desempenho."

Art. 4. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 22 de maio de 2015.


CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Presidente da Câmara


ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Vice-Presidente

LUZIA RODRIGUES PATUZZO
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei apresenta uma proposta que busca melhorar mecanismos organizacionais de avaliação anual dos servidores do Legislativo Municipal.

A mudança mais significativa é a individualização do procedimento que concede progressão de carreira aos servidores, visto que cada um possui datas distintas de nomeação, posse e exercício na Casa, fato que dificulta a adoção de uma data única anual pré-fixada em legislação.

Outra mudança é prevista no projeto tange a organização e a finalidade da COPAV - Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação dentro do procedimento de avaliação anual, instituindo a ela apenas o caráter coordenativo assim como o nome sugere.

Ainda fica proposto à necessidade de um instrumento legal que regulamente o procedimento de avaliação anual tomando como base o anexo VI e os prazos previstos na Lei Municipal nº.684/2010.


CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Presidente da Câmara